LEI Nº 3373 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"***Altera dispositivo da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências***".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 40 da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 40 – O Conselho Municipal de Politica Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. .....

II. 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo ; "

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal